



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PRPPG Nº 59, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

Torna público o edital de apoio à participação de discentes de pós-graduação *stricto sensu* em eventos científicos.

O pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria PROGEPE nº 230, de 15 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 253, de 17 de março de 2017, torna público o edital de apoio à participação de discentes de pós-graduação *stricto sensu* em eventos científicos, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme Resolução CONSUN nº 16/2013, de 30 de agosto de 2013, e Portaria CAPES/MEC nº 156/2014, de 28 de novembro de 2014.

## **1 Objetivo e finalidade**

1.1 O presente Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) tem como objetivo viabilizar a participação de discentes da pós-graduação *stricto sensu* da UNILA em eventos científicos nacionais e internacionais com apresentação de trabalhos ou como ministrantes de cursos, minicursos, palestras ou oficinas.

1.2 Somente serão contempladas solicitações de participação em eventos que ocorrerem no período de 1º de agosto a 23 de dezembro de 2017.

1.3 O apoio à participação de discentes da UNILA em eventos, objeto deste Edital, tem por finalidade contribuir para a formação acadêmica dos pós-graduandos.

## **2 Requisitos e condições**

2.1 Poderá receber apoio o discente que:

- I. estiver matriculado, como aluno regular, em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, com matrícula ativa;
- II. enviar formulário de inscrição devidamente preenchido;
- III. apresentar, no ato da solicitação, convite ou declaração da instituição organizadora ou comprovante de submissão de trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

IV. não possuir débitos com a PRPPG;

V. obedecer as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 Cada discente pode receber apoio à participação em eventos uma única vez por ano.

2.3 Para a liberação do apoio, o discente contemplado deverá encaminhar à Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a carta de aceite do trabalho a ser apresentado antes do início do evento. Caso não seja encaminhada por correio eletrônico em tempo hábil, a concessão do apoio será cancelada.

2.4 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

2.5 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

### 3 Recursos disponíveis

3.1 O Edital disponibilizará recursos conforme quadro 1:

Quadro 1: recursos disponíveis por unidade

	<b>Unidade (fonte de custeio)</b>	<b>Valor</b>
<b>A</b>	PRPPG (PROAP/CAPES e UNILA)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
<b>B</b>	PPG em Integração Contemporânea da América Latina (PROAP/CAPES)	R\$ 5.153,33 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
<b>C</b>	PPG em Literatura Comparada (PROAP/CAPES)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
<b>D</b>	PPG em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PROAP/CAPES)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.153,33</b> (vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

3.2 Os recursos da PRPPG, indicados na letra A do quadro 1, serão distribuídos entre os Programas de Pós-Graduação (PPG), com base nos critérios do Ofício Circular CAPES – Concessão PROAP/PNPD 2017, considerando o mês de referência março/2017, conforme quadro 2:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Quadro 2: recursos da PRPPG destinados aos Programas de Pós-Graduação

<b>Programas de Pós-graduação</b>	<b>Valor</b>
PPG em Engenharia Civil	R\$ 1.211,07 (um mil, duzentos e onze reais e sete centavos)
PPG em Física Aplicada	R\$ 726,65 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)
PPG em Integração Contemporânea da América Latina	R\$ 4.238,75 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)
PPG Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos	R\$ 4.238,75 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)
PPG em Literatura Comparada	R\$ 1.903,12 (um mil, novecentos e três reais e doze centavos)
PPG em Políticas Públicas e Desenvolvimento	R\$ 2.681,66 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b> (quinze mil reais)

3.3 Os recursos disponíveis para cada programa de pós-graduação, considerando os quadros 1 e 2 e as fontes de custeio PROAP/CAPES e UNILA, são indicados no quadro 3:

Quadro 3: recursos disponíveis por Programa de Pós-graduação

<b>Programas de Pós-graduação</b>	<b>Valor</b>
PPG em Engenharia Civil	R\$ 1.211,07 (um mil, duzentos e onze reais e sete centavos)
PPG em Física Aplicada	R\$ 726,65 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)
PPG em Integração Contemporânea da América Latina	R\$ 9.392,08 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais e oito centavos)
PPG Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos	R\$ 4.238,75 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)
PPG em Literatura Comparada	R\$ 3.903,12 (três mil, novecentos e três reais e doze centavos)
PPG em Políticas Públicas e Desenvolvimento	R\$ 3.681,66 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.153,33</b> (vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

3.4 Caso não existam pedidos suficientes para se completar o uso da totalidade dos recursos em algum programa de pós-graduação, a Comissão de Avaliação poderá efetuar remanejamento e ampliar o valor máximo de custeio para os demais PPGs.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

3.5 Havendo demanda de pedidos e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada em consonância com o item 3.2 deste Edital.

3.6 Cada discente proponente será contemplado com o valor máximo de:

- a) R\$ 700,00 (setecentos reais) para eventos cuja distância rodoviária de Foz do Iguaçu seja inferior a 1 000 km;
- b) R\$ 1 000,00 (um mil reais) para eventos cuja distância rodoviária de Foz do Iguaçu seja igual ou superior a 1 000 km.

3.7 Cada discente proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

3.7.1 Caso seja solicitado mais de um apoio será considerado o último envio.

#### **4 Itens financiáveis**

4.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

- I. inscrição: valor informado no material de divulgação do evento;
- II. passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais: valor calculado conforme item 4.2, considerando a distância rodoviária entre Foz do Iguaçu e o destino;
- III. hospedagem e alimentação: valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia, com limite máximo de 5 dias, conforme item 4.4.

4.2 O valor para passagens será de R\$ 0,159001 por quilômetro, de acordo com a tabela padrão do coeficiente tarifário da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), publicada em 30 de junho de 2017, utilizando a classe de serviço “Conv. s/ san.”, categoria “pavimentado”, disponível em <https://appweb.antt.gov.br/sgp/src.br.gov.antt/apresentacao/consultas/CoeficienteTarifario.aspx>.

4.2.1 Mediante comprovação, o custeio contemplará distância de ida e volta a Foz do Iguaçu, respeitado o limite financeiro indicado no item 3.6 deste Edital.

4.2.2 Para definir a distância rodoviária entre Foz do Iguaçu e o destino será utilizada a rota de menor distância, calculada no *site Google Maps*: <https://www.google.com.br/maps/>.

4.2.3 Não sendo possível calcular a distância rodoviária conforme subitem 4.2.2, será utilizada a ação “Medir distância” do *site Google Maps*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

4.3 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, de 13 de julho de 2017, disponível em <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>.

4.4 Para o custeio de hospedagem e alimentação será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagem e o certificado de participação.

4.4.1 Para o cálculo do valor para hospedagem e alimentação serão considerados apenas dias inteiros.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido no item 3.6 deste Edital.

4.6 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

4.6.1 A conta informada deve ser de titularidade do discente solicitante.

## **5 Períodos de inscrição, resultados e recursos**

5.1 Serão aceitas inscrições até 28 de julho de 2017 por meio do sistema “Inscreva” disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/events/593/subscriptions/new>.

5.2 O resultado preliminar será divulgado até 8 de agosto de 2017, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA disponível em <https://unila.edu.br/documentos/>.

5.3 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Comissão Avaliadora, no período compreendido entre a publicação do resultado preliminar e o dia 9 de agosto de 2017, por meio de formulário próprio disponível no sistema “Inscreva”: <https://inscreva.unila.edu.br/events/594/subscriptions/new>.

5.4 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no dia 11 de agosto de 2017, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA disponível em <https://unila.edu.br/documentos/>.

## **6 Avaliação e classificação das solicitações**

6.1 A PRPPG instituirá Comissão de Avaliação das solicitações conforme artigo 11 da Resolução CONSUN nº 16/2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

6.2 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

- I. não ter recebido apoio do Edital PRPPG nº 41/2016;
- II. o menor prazo previsto para a conclusão do curso, conforme Histórico Escolar;
- III. o maior Coeficiente de Rendimento, conforme Histórico Escolar;
- IV. apresentação de trabalho com carta de aceite tem prioridade sobre convites para ministrar curso, minicurso, palestra ou oficina;
- V. maior número de produções intelectuais, nos anos de 2016 e 2017, com autoria registrada na Plataforma Sucupira do programa de pós-graduação em que o discente solicitante estiver matriculado;
- VI. não-bolsistas tem prioridade sobre bolsistas;
- VII. maior idade, conforme Histórico Escolar.

6.3 Para conferência do inciso V do item 6.2 será realizada consulta em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/producaoIntelectual/listaProducaoIntelectual.jsf>.

6.4 O discente solicitante se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado e responder civil e criminalmente, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

6.5 No caso de apresentação de trabalhos com coautorias, somente um discente solicitante poderá ser contemplado com o recurso previsto neste Edital.

6.5.1 Havendo discentes solicitantes em tal situação, será contemplada a solicitação melhor classificada.

6.5.2 Se houver um docente coautor, este não poderá pleitear recursos junto à UNILA .

6.6 Cada programa de pós-graduação terá classificação própria, conforme distribuição de recursos financeiros constante no item 3.3 deste Edital.

6.6.1 Serão utilizados primeiramente os recursos PROAP/CAPES de cada programa, conforme disposto no item 3.1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

6.6.2 A Comissão de Avaliação poderá efetuar remanejamento de recursos da PRPPG, conforme item 3.4, desde que respeitada a regra de distribuição do item 3.2.

6.7 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pela Comissão de Avaliação, com registro em ata.

## **7 Procedimentos para solicitação e documentos necessários**

7.1 Os discentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/593/subscriptions/new>>, fornecendo as seguintes informações: programa de pós-graduação em que está matriculado, nome completo, matrícula, CPF, dados bancários, nome do evento, data de início e término do evento, cidade do evento, indicação de quais custeios solicita apoio, moeda e valor da taxa de inscrição no evento (se solicitado) e declaração de aceite, nos termos deste Edital.

7.2 A documentação deverá ser anexada no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição, em **arquivo único, formato PDF**, conforme abaixo:

- I. Termo de Compromisso preenchido e assinado, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- II. cópia de cartão bancário com dados legíveis ou de documento de abertura de conta em nome do discente solicitante;
- III. impressão da página oficial do evento onde constem informações de local, data e valor de inscrição;
- IV. comprovante de submissão de trabalho ou convite oficial para ministrar curso, minicurso, palestra ou oficina no qual conste o nome do autor;
- V. resumo ou resumo expandido ou trabalho completo submetido ao evento;
- VI. Carta de Aceite do trabalho submetido, se houver.

7.3 A Carta de Aceite do trabalho submetido poderá ser encaminhada para o e-mail <[dpgss@unila.edu.br](mailto:dpgss@unila.edu.br)>, aos cuidados da Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG, após o registro da solicitação de apoio e antes do início do evento, nos termos do item 2.2.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

7.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreva” da UNILA.

7.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

7.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital.

7.7 Inscrições, via *internet*, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

7.7.1 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG.

7.8 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

7.9 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

7.10 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição, com exceção da Carta de Aceite, conforme previsto no item 7.3.

## **8 Prestação de contas**

8.1 O discente contemplado prestará conta dos recursos recebidos por meio do sistema “Inscreva”, disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/events/595/subscriptions/new>>, em até 10 (dez) dias após o retorno da viagem, fornecendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), data de início e término da viagem, data de início e término do evento e declaração de veracidade das informações prestadas.

8.2 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, em **arquivo único, formato PDF**, nesta ordem:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- I. Relatório de viagem assinado com a avaliação das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme Anexo II;
- II. Certificado ou declaração de apresentação de trabalho, curso, minicurso, palestra ou oficina;
- III. Declaração de utilização dos recursos, conforme Anexo III;
- IV. Nota Fiscal ou recibo do pagamento de inscrição, quando solicitado e deferido;
- V. Bilhetes ou comprovantes de embarque da viagem (ida e volta), se solicitada e deferida;
- VI. Formulário do pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos, conforme Anexo IV;

8.3 Só serão aceitos bilhetes ou comprovantes de embarque das viagens que indiquem a cidade ou o aeroporto de origem e destino, data e horário de embarque, nome da empresa de transporte e o valor da passagem.

8.3.1 Caso o valor da passagem não conste no bilhete de embarque, será necessário incluir na documentação a Nota Fiscal ou recibo de pagamento da viagem.

8.4 O discente contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados na inscrição e na prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

8.4.1 A qualquer momento, o discente contemplado poderá ser solicitado, pela UNILA, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

8.4.2 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à PRPPG para conferência e reconhecimento da fidelidade.

8.5 Prestações de conta não realizadas no prazo estipulado no item 8.1 implicarão na devolução total do recurso concedido por meio de GRU.

8.5.1 Caso o discente tenha sua prestação de contas indeferida ou parcialmente deferida, será gerada GRU com o valor devido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

8.5.2 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

8.6 Se não houver a apresentação da prestação de contas ou não for realizada a devolução dos valores devidos, o discente contemplado estará inadimplente e impedido de receber novos apoios.

## **9 Menção à UNILA**

9.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, com recursos deste Edital, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio recebido da UNILA, no idioma da divulgação.

## **10 Disposições finais**

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada discente proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.

10.2 Apenas serão aceitas propostas apresentadas dentro dos prazos estipulados neste Edital, não sendo permitida a substituição de trabalhos submetidos no ato da inscrição.

10.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 A concessão de apoio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.

10.5 Caso não ocorra a participação do discente no evento, por qualquer motivo, a PRPPG deverá ser notificada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias ao cancelamento da concessão de apoio.

10.5.1 Caso o apoio já tenha sido concedido, o discente deverá devolver, integralmente, os valores recebidos, em até 10 (dez) dias após o comunicado formal do impedimento da viagem.

10.6 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PRPPG.

10.7 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- a) Anexo I: Termo de Compromisso;
- b) Anexo II: Relatório de Viagem;
- c) Anexo III: Declaração de Utilização de Recursos;
- d) Anexo IV: Formulário de Solicitação de Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Foz do Iguaçu, 13 de julho de 2017.

**MARCELO CEZAR PINTO**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício